



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO N. 046, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a Reconstituição de Membros para compor o C.M.D.C.A. - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituírem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído pelo artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.537 de 19 de Junho de 1.997, os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo

- a) - Julia Fantuci Cabral Ferreira - Titular
- b) - Luiz Roberto Verza - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) - Daniele Marcato Andrade - Titular
- b) - Inês Mariluce Chieratto - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) - Gabriela Aiala Busnardo Andreoli - Titular
- b) - Maria Aparecida Batista Nacci - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) - Tatiane Aparecida Carlos - Titular
- b) - Ingrid Luciano Camargo - Suplente

Representantes da Paróquia Nossa Senhora dos Remédios:

- a) - Nilva Aparecida de Souza Fernandes - Titular
- b) - Josani Aparecida Francez Barbosa - Suplente

Representantes da ONG Visão Futuro Tabapuã:

- a) - Aline Ferreira Coutinho - Titular
- b) - Renata de Souza Moreira da Paz - Suplente

Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Tabapuã:

- a) - Milton Carlos de Toledo - Titular
- b) - Maria Antonia Ruiz da Silva - Suplente

Representantes da Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Tabapuã:

- a) - Leandro Perpétuo Baratella - Titular
- b) - Marcio Roberto Baltasar - Suplente



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

Art. 2º - Os membros deste Conselho ficam empossados pelo presente Decreto, em conformidade com o previsto no § 4º do artigo 7º da Lei Municipal nº. 1.537 de 19 de Julho de 1997.

Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 20 dias do mês de maio do ano de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa